

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº: 1812/87

Interessada: Aldimara Terezinha Taveira B. Bampa

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Clínica Integrada", na Faculdade de Odontologia de Barretos

Relator: Consº João Gualberto de C. Meneses

Parecer CEE nº 420/89 "D" Aprovado em: 19.04.89

Comunicado ao Pleno em: 03.05.89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos submete à aprovação deste Conselho a indicação de Aldimara Terezinha Taveira B. Bampa para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Clínica Integrada", pertencente ao Departamento de Clínica Odontológica.

2. APRECIÇÃO:

A interessada já conta com o Parecer CEE nº 274/88, que a aprovou para lecionar, na Faculdade proponente, a disciplina Dentística, até o final do ano letivo da 1989.

É ela portadora de diploma de cirurgião dentista, expedido em 1981, pela Faculdade de Odontologia do Triângulo Mineiro, em Uberaba, MG, e Especialista em Dentística Restauradora pela Escola de Aperfeiçoamento Profissional da Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas, Regional de Araraquara.

Estudou em sua graduação a disciplina Clínica Integrada I e II com 480 horas-aula.

Freqüentou inúmeros cursos de atualização odontológica, participou, como co-autora, de trabalho desenvolvido durante o I Congresso Internacional de Odontologia do Triângulo Mineiro e Alto Parnaíba e desempenhou funções de plantonista voluntária na Policlínica Presidente Getúlio Vargas das Faculdades Integradas de Uberaba.

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE Nº 10/86.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Aldimara Terezinha Taveira B. Bampa

para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Clínica Integrada", na Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos, até o final do ano letivo de 1991.

Eventual renovação de autorização dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 11 de abril de 1989.

a) Consº João Gualberto Carvalho Meneses
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beiseegel, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de C. Meneses, Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.04.89

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente